

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA PADRÃO DA ELEKTA

1. SERVIÇOS. O Fornecedor prestará Serviços ao Cliente conforme especificado no Escopo de fornecimento sujeito ao pagamento da Taxa de serviço e aos termos e condições estabelecidos neste Anexo.

2. VIGÊNCIA E RESCISÃO. Os Serviços começarão conforme indicado na Folha de rosto e terminarão no último dia do período especificado no Escopo de fornecimento. Se o Escopo de fornecimento não especificar uma vigência, a vigência inicial dos Serviços será de 1 (um) ano. Após a vigência inicial de um ano, o Fornecedor continuará a prestar Serviços ao Cliente anualmente, sujeito ao pagamento antecipado do Cliente da Taxa de serviço atual. Nestas circunstâncias, tanto a obrigação do Fornecedor de prestar os Serviços quanto a obrigação do Cliente de pagar as Taxas de serviço serão renovadas automaticamente a cada aniversário da aceitação do Hardware ou Software. Qualquer uma das Partes poderá rescindir a renovação dos serviços mediante notificação por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data de renovação aplicável.

3. EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS. Os serviços excluem, dentre outros, qualquer um dos seguintes itens: (a) peças de reposição e mão de obra resultantes de acidente, abuso, negligência, uso indevido, falha de energia elétrica, ar condicionado, controle de umidade, estresse físico ou elétrico incomum, condições operacionais extremas ou procedimentos operacionais injustificados; (b) suprimentos operacionais, materiais de consumo ou acessórios não fornecidos pelo Fornecedor; (c) pintura ou repintura do Hardware ou fornecimento de materiais para este fim; (d) trabalho elétrico fora dos Produtos; (e) Serviços não especificamente listados no Escopo de fornecimento; ou (f) Serviços para qualquer Hardware ou Software que tenha sido modificado, alterado, adicionado, movido, instalado, reinstalado ou reparado indevidamente por qualquer pessoa que não seja o Fornecedor ou seu respectivo representante autorizado. Se o Fornecedor precisar remover qualquer Produto para reparo ou substituição, o Cliente será responsável por todos os custos e despesas associados a essa remoção (inclusive custos e despesas de qualquer alteração física necessária na Unidade).

4. ACESSO. O Cliente proporcionará imediatamente ao Fornecedor acesso a todas as instalações, Produtos, registros de execução e manutenção, direitos de segurança do supervisor ou acesso a diagnósticos remotos para acessar os Produtos, além de fornecer informações, assistência e materiais que o Fornecedor possa solicitar ao longo do tempo para facilitar a execução adequada e oportuna dos Serviços. O Cliente adquirirá, em tempo hábil, as licenças e/ou permissões adequadas necessárias para que o Fornecedor execute os Serviços. O Cliente será responsável pela conformidade, por parte dos

seus respectivos funcionários e prestadores de serviços, com todas as exigências de saúde e segurança aplicáveis relacionadas aos Serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE. O Cliente: (a) manterá condições ambientais adequadas na Unidade, realizará manutenção de rotina ou tomará providências para realizar manutenção de rotina e manterá padrões razoáveis de controle de qualidade, operações, procedimentos, testes de segurança e inspeção dos Produtos; (b) não abusará dos Produtos nem os sujeitará a estresse incomum, condições operacionais extremas ou procedimentos operacionais injustificados; (c) não tentará reparar os Produtos, nem providenciará que terceiros os reparem; (d) notificará imediatamente o Fornecedor sobre qualquer defeito, falha ou erro que ocorra durante a vigência deste Contrato; e (e) agirá conforme a documentação do Fornecedor para os Produtos, conforme atualizada ao longo do tempo.

6. GARANTIA DE SERVIÇO. Sujeito aos termos do Contrato, o Fornecedor garante ao Cliente que os Serviços serão realizados de forma competente e profissional e com cuidado e habilidade razoáveis. Salvo disposição em contrário neste Contrato: (a) as peças de reposição instaladas fora da garantia original emitida pelo Fornecedor serão cobertas por uma garantia de 90 dias apenas para peças; (b) o Fornecedor reserva-se o direito de substituir qualquer peça de reposição por peças novas, modificadas ou recondiçionadas de qualidade substancialmente equivalente; e (c) a critério do Fornecedor, qualquer peça defeituosa substituída durante os Serviços será de propriedade do Fornecedor. Se o Fornecedor, após fazer o possível, não puder executar os Serviços de acordo com esta garantia, qualquer uma das Partes poderá rescindir os Serviços para o Produto afetado, hipótese em que o Fornecedor reembolsará uma parte proporcional da Taxa de serviço. Essa rescisão será o único recurso do Cliente e a única responsabilidade do Fornecedor em relação a esta garantia. **A GARANTIA LIMITADA FORNECIDA NESTA CLÁUSULA SUBSTITUI TODAS AS OUTRAS GARANTIAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS. TODAS AS GARANTIAS IMPLÍCITAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS, INCLUSIVE GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, SÃO, POR MEIO DESTA INSTRUMENTO, EXCLUÍDAS NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELAS LEIS APLICÁVEIS. O FORNECEDOR NÃO GARANTE NENHUM RESULTADO ESPECÍFICO.**

7. NOVOS PRODUTOS DE SOFTWARE. Os novos produtos de software não estão inclusos nos Serviços e serão oferecidos pelo Fornecedor ao Cliente nos preços vigentes do Fornecedor e conforme outros termos e condições aceitáveis para o Fornecedor.